

RESOLUÇÃO Nº 004/GAB/DGPC/PCSC/2020

Estabelece medidas temporárias para os Cursos de Formação em andamento na Academia da Polícia Civil.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções, e o Decreto nº 4.141, de 23 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar o conjunto de ações preventivas para a contenção relativa ao COVID-19, bem como diminuir as possibilidades de contágio em âmbito restrito junto aos demais servidores da Academia da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias as aulas presenciais dos Cursos de Formação Inicial de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia e Delegado de Polícia nas dependências da Academia da Polícia Civil (ACADEPOL-IES).

Art. 2º Em conformidade com o § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, e o art. 2º da Resolução nº 003/GAB/DGPC/PCSC/2020, e verificada a impossibilidade da realização de trabalho remoto ou estudo à distância, conceder-se-á antecipação de férias ao corpo discente a partir de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. A ACADEPOL-IES empreenderá as ações necessárias junto à Gerência de Gestão de Pessoas para a efetivação da concessão de férias antecipadas.

Art. 3º As férias concedidas poderão ser interrompidas a qualquer momento, mediante comunicação na página da internet da Polícia Civil (www.pc.sc.gov.br), com retorno imediato às atividades na ACADEPOL-IES.

Art. 4º A ACADEPOL-IES elaborará Plano Emergencial para o Ensino à Distância, caso seja necessário estender-se o afastamento do corpo discente por prazo superior a 30 (trinta) dias, iniciando-se as aulas nesta modalidade imediatamente após o término do período de férias antecipadas.

Art. 5º A ACADEPOL-IES permanecerá com acesso restrito a ser disciplinado por sua Diretoria, cessando-se toda a sua atividade administrativa externa.

Art. 6º Os casos omissos serão reportados e resolvidos pelo Gabinete da Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil em conjunto com a Diretoria da ACADEPOL-IES.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de março de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil